

vol 80
n.º 66

1929

P12V02

1

Fundo

Fundo de Direitos da Comarca de S. José de Itipibú.

O Escrivão = Marques.

Arrolamento e partilha

Francisco Ferreira das Chagas - Arrolado
Francisca Adelia de Lima - Arrolada

Outracoão

2000

Aos quinze de Julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Cidade de S. José de Itipibú, em meu Cartorio, autuo a petição e as duas relações que adiante se veem; do que fiz este termo. Eu, João Baptista Marques, Escrivão, o escrevi.

Ilmo Sr. Juiz de Direito desta Comarca.

B. Fructos e cia de varejo, pel as 14
venc. em Coetorio, para o compromisso
legol. Intim. n. 7. Juiz, 15/7/1929
F. T. de Souza

Diz Francisco Ferreira das Chagas, que tendo falleci-
do a sua mother Francisca (Fidelia de Lima), no
dia 12 de junho findo, no lugar Pitombá, deste
Município, deixando alguns bens de fortuna,
no valor inferior a 6:000,00, e herdeiros menores
filhos da mesma fallecida, que o suplicante na
qualidade de, na qualidade de meirinho e cabeça
do casal proceder ao respectivo arrolamento e
consequente partilha, nos termos do art. 666,
do Cod. do processo Civ. e Commercial do Esta-
do de Pernambuco, pois, que autuada esta com as duas
relações que apresenta, tome-se-lhe em segui-
da o compromisso legal, dando-se sciencia
ao curador geral de orphaos.

P. Despachamento.

São José de Niterói 15 de julho
de 1929.
Francisco Ferreira das Chagas



Office of the Secretary of the Interior
Washington, D.C.

Mr. [Name] [Address]
[City, State, Zip]

The Secretary of the Interior
has the honor to acknowledge
the receipt of your letter
of the [Date] and in reply
to inform you that the
same has been forwarded
to the [Department]
for their consideration.
Very respectfully,
[Signature]

Respectfully,
[Signature]

The fact of [Name]
[Address]
[City, State, Zip]

Relação de bens.

Uma parte de terra na margem do rio Trahyri com uma casa de telha e taipa, ecreada, com direito na data de Timbataba e terras proindiviso e posse no lugar Pitombas, limitando-se pelo nascente com Pedro Sibilã, pelo norte com a estrada Ribeiro, pelo sul com Joao Demolun e pelo puento com o rio Trahyri, havida por compra a Nelson Tavares Romeiros e sua mulher Ibaci Mima Tavares Romeiros, conforme escriptura Publica de 28 de Outubro de 1925, a qual dá o valor de quinhentos mil reis (500.000).

Uma outra parte de terra de Arisco Vazia e co-tinga, com uma casa de telha e taipa, ecreada, no lugar Biqua de Vaeca, data de Timbataba, havida por compra a Yoaquim Thomaz do Valle, conforme escriptura publica de 19 de Novembro de 1923 limitando-se pelo nascente com o rio Trahyri, pelo puento com a Lagoa dos Cavallos e herdeiros de Joao Paulo, pelo norte com terras de Antonio Saboia e pelo sul com terras de Francisco Thomaz do Nascimento e a estrada que vem do Ribeiro, a qual dá o valor 45.000, (quatrocentos e cinquenta mil reis). Sete Vaecas com erias, no lugar Pitombas, deste Municipio as quaes dá o valor de 4.000 e cada uma e tocas no valor de quatrocentos e noventa mil reis (490.000).

São José de Hipiberã 15 de Junho de 1929
Francisco Furtado da Lagoa



Relatório de Curso

Uma parte do curso foi dedicada a estudar a história da literatura portuguesa, desde os primeiros séculos até ao século XIX. Durante este período, foram analisados os principais autores e obras, bem como o contexto histórico e social em que se desenvolveram. A segunda parte do curso focou-se na literatura contemporânea, abordando movimentos como o Realismo e o Modernismo. Foram discutidos os desafios enfrentados pelos escritores e as inovações estéticas que marcaram esta época. Além disso, foram realizadas visitas a museus e bibliotecas, permitindo uma abordagem prática e enriquecedora do tema.

Em conclusão, este curso proporcionou uma visão abrangente da literatura portuguesa, desde os seus primórdios até aos dias atuais. Através da análise crítica e da contextualização das obras, foi possível compreender a evolução da linguagem literária e o papel do escritor na sociedade. Agradeço aos professores e colegas por tornarem esta experiência tão produtiva e interessante.

Relação de herdeiros.

Francisco Ferreira das Chagas, viúvo, cabeça do casal, residente no lugar Pitombá.

Filhos:

- 1º - Maria Adelia de Lima, com 14 annos, residente no lugar Pitombá.
- 2º - Paulo Ferreira de Lima, com 12 annos, residente em Pitombá.
- 3º - Anna Adelia de Lima, com 7 annos, residente em Pitombá.
- 4º - Rufia Adelia de Lima, com 6 annos, residente em Pitombá.
- 5º - Yosi Ferreira de Lima, com 5 annos, residente em Pitombá.
- 6ª - Alzira Adelia de Lima, com 3 annos, residente em Pitombá.
- 7º - Rosa Adelia de Lima, com 2 annos, residente em Pitombá.

São José 15 de Julho de 1929
Francisco Ferreira das Chagas



Testador

Certifico que entendi o arrolamento, 4.000 em cartório, vivo prante o compromisso legal. vivo sciens e non zi.

S. José 15 de Julho de 1929.

O Escrivão -

José Baptista Chagas

Temos de compromissos do arrolante.

E logo no dito pto, em cartorio,
pelo q'nto e hon, perante o
juiz de Direito, coumigo Escrivão a
fui comparecer o arrolante eivado
Francisco Ferreira por Chagas, viro
, cabido e parol, residente em o
logar Pitouba, vto Municipio, a qual
foi de f'ra de f'ra o compromisso le-
gal, de bases do qual l'u eu cari-
gon que de la se o dio em que
Tiuko Zolreid e seu mulher Fran-

J. Hora circa Adelio de Siqueira se l'icho f'ra
C. 3/1000 algumas disposições testamentarias,

quas eram os seus herdeiros, que
isso de Tiukam e de se a Paraga
eod todos os bens, sem occultor
junctum, sob p'no de perder o
direito que nelle tiver e de ser no-
mado vto inventariante. Recu-
bid por elle o compromisso, de la
por que a seu referida mulher a
cuja declarada, Tiuko Zolreid, no
dio doze de Junho deste anno, no
logar Pitouba, sem testamento, dei-
tando herdeiros seus, e bens que
constam dos relacões que apresento
em Juiz, herdeiros estes, filhos do
sup'no Casal. E por constar, pe, em
bens que originou com o Juiz. Em
f'ra Baptista Chagas, Escrivão, e seu vi.
Fui Reguelebeujo f'ra
Francisco Ferreira da Chagas

Conclusão

Em sessões de julho de mil novecentos e trinta e sete, por este aut...
tos conclusões do juiz de Direito;
do que foi este termo. Eu, José
Baptista da Silva, Escrivão,
assino.

left

litum e em ante assinado pa
ra a quem sobre a carta
assino e sobre cada um
deles, no prazo legal.

S. Jm, 16/8/1929
F. T. Silva

Vista

É logo feita esta vista; do que 300
foi este termo. Eu, José Baptista
da Silva, Escrivão, assino

Cartório

Participo que entreguei o livro 8/1000
to do Promotor Público e o Regis-
tro fiscal para serem sobre
a descrição e valor dos bens
fiscais existentes no Jm.

S. Jm, 16 de Julho de 1929.

O Escrivão -

José Baptista da Silva

Vista

É logo feita esta vista com vista 300
ao Promotor, digo ao

Curador Geral de Orphanos, do
que fiz este termo. Eu, João
Baptista da Aguiar, Escrivão,
o escrevi.

Nada a oppor.

4000

16 de Julho de 1929

O Curador Geral de Orphanos
Miguel Ribeiro de Azevedo,

Dado

300

Logo recitai estes autos, do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
da Aguiar, Escrivão, o escrevi.

Vista

300

Na data supra, fozo estes
autos em vista do seguinte
fiscal; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.

Nada tenho a oppor sobre a descricão
e apaliacão de bens.

17 de Julho de 1929

Miguel

Dado

300

Logo recitai estes autos, do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
da Aguiar, Escrivão, o
escrevi.

Conclusões

É logo feito estes autos conclusões de 300
folias de 200; do que fez este
termo. Cu, João Baptista da
que, Escrivão, o renhei.
Logo

Primeiro o dia 2º de con.
nada, pelas 10 horas,
Leandro, fante espartiteiro,
feita primeira e as anti-
nada em, p. p. p.
João José, 18/7/1919
+ 1/2

Dato

É logo feito estes autos; do que 300
fez este termo. Cu, João Baptista
da da que, Escrivão, o renhei.

Certidão

Certifico que achamos de 4000
nada e idos e enrolando Fran-
cisco Terceiro dos Chagas, o
citei por todo conteúdo do
disposto supra: Dou fe.
P. Frei 18 de Julho de 1909.
O Escrivão -

João Baptista da que.

Certidão

Certifico que autizei o Livro 4000
do Geral de Ophir e contin-
do disposto supra: Dou fe.

S. Frei, 18 de Julho de 1977.
O Escrivão.
João Baptista Laguerre.

Auto de partilha.

On vinte e quatro de Julho de mil nove-
centos e setenta e sete, nesta Cida-
de de S. Frei de Ilhéus, em uma
Cartoria pelas dez horas, presen-
tes o juiz de Direito, com mi-
nisterio do Escrivão, o inventarian-
te Francisco Terezo dos Bô-
gas e Curador Geral de Ar-
phães Rodrigues Ellyeul Ri-
beiro Santos, ali declararam
o nusuo juiz que ia proce-
der a partilha dos bens e
também deu arrolamento, e
por isso convocava os inter-
ressados presentes a reger-
rem por escrito, ou ver-
balmente, o que entendessem
a bem de seus direitos, com
relação a dita partilha. Pe-
lo arrolamento foi requerido
que se separassem dois vol-
umes para o pagamento dos
custos e sellos, os quais foram
avaliados por cento e quarenta

7.4/1000
6.4/1000
R. 17/450

mil reis, requeridos mais jos-
 se contemplado nos pagamen-
 tos dos herdeiros de uma socie-
 da de Lino, Alzira Adelin de
 Lino e Rôza Adelin de Lino,
 uma vacca para cada um,
 pois os outros já eram possui-
 dores de gado, e quanto aos pa-
 gamentos de todos possuem os mes-
 mos ainda contemplados na
 parte de terra descrita e
 avaliada por quinhentos mil
 reis. Pelo Curador Geral de
 Appaôs foi declarado que
 cada parte a considerar e
 sem fosse a partilha feita
 com a igualdade possível.
 Sendo referidos pelos Juiz
 o pedido do arrolante, depois
 de ouvido o interessado presen-
 te procedeu o mesmo Juiz
 a partilha pelos modos seguin-
 tes: Achou que os bens im-
 movéis do presente arrolamen-
 to importavam no quantum
 de novecentos e cincoenta mil ^{Quinhentos}
 reis. — Achou mais que os 950/000
 bens móveis importavam
 no quantum de quatrocentos ^{Seiscentos}
 e noventa mil reis. — Achou 490/000
 mais que somadas as duas
 parcelas acima importavam
 o montante de um conto

dl. dl. quatrocentos e quarenta mil
1.440/000 reis. - Em abatido do monte-
mão a quantia de cento e qua-
renta e cinco mil reis para pagar
140/000 cento dos custos e sellos e
presente arrolamento, fize

dl. Ligeiro va o monte liquido de um
1.300/000 cento e trescentos mil reis. -

Em dividido o monte liquido
em duas partes iguais, cabio
de metade ao dno arrolante,
dl. dl. a quantia de seiscentos e cin-
650/000 cento mil reis. - Em dividi-

da a outra metade em sete
partes iguais, quanto eram os
herdeiros filhos da inventaria-
do, cabio de legitimo mater-
na a cada um a quantia de

Legitimo por cada um, mais mil e oitocentos e
92/857 cincoenta e sete reis. - Assim

fizo o calculo da partilha,
passou o juiz a fazer os pa-
gamentos pela maneira se-
guinte: - Pagamento
dos custos, sellos e
sellos, no valor de cento e

140/000 quarenta mil reis. -

Harra duas vacas com
crias descritas e avaliadas
a setenta mil reis cada u-
ma, e outros por cento e qua-
140/000 cento mil reis. Futuro -

- Pagamento ao meiro inven 07v

unrentariaete, do que lhe
 pertence de meias e, no vo-
 lú de seiscentos e cincoen-
 ta mil reis. - O valor á 650/4000
 parte de terra de arisco, var-
 zeira e calunga, com um ca-
 sa de telha e talpa, cercado,
 no lugar Sinquo de Vaceu,
 data de Simbaubó horido
 pro compra a Joaquim Tho-
 maz do Valle conforme es-
 criptura publico de 19 de
 Novembro de 1923, limitan-
 se pelo noroeste com o rio
 Trahinny, pelo sueste com a
 Lagoa dos Cavallos, herdeira
 de José Paulo, pelo norte com
 terras de Antonio Sabair
 e pelo sul com terras de Fran-
 cisco Thomaz do Nascimento e
 a estrada que vem do Ribeiro,
 descrita e avaliada pro quo-
 trocentos e cincoento mil reis. 450/4000
 Assim mais na parte de
 terra do varzeo do rio Tra-
 hiny com um caso de telha
 e talpa, cercado, com direito
 na data de Simbaubó e terras
 pro indiviso, e posse no lugar
 Pitomba, limitando-se pelo
 noroeste com Pedro Alilitas,
 pelo norte com a estrada do
 Ribeiro, pelo sul com João José

4504000 ^{Temp} Quedam e pelo pucute com o rio
Trabing, horida pro compra a
Nelson Tavares Roucio e sua
muller clarissima Tavares Ro-
ucio, conforme prescriptura pu-
blica de 18 de Outubro de 1928
descrita, avaliada pro qui-
nhentos mil reis a quontio
604000 de sessenta mil reis. = Assim
mais duas raccos com suas
no lugar Pitouba, ante o muni-
cipio, avaliadas a situata
mil reis cada uma, e ambas
pro cento e quarenta mil
1404000 reis - Determinado.

6504000 - Pagamento de herdeiro
orpha, o lar de Adelia de
Lima, do que lhe pertence de
legitima motima no valor de
secenta e dois oitocentos e cinco-
924857 cento e sete reis.

Carra na parte de terra de
varria no rio Trabing, com
modo caso de Telho Traiz
encado, com direito no dolo
de Timbauba, e terras pro indi-
viso, com posse no lugar Pitou-
ba, huiltando-se pelo pucute
ti com Proo utilidade, pelo nor-
te com o estrada do Ribeiro, pe-
lo sul com good Quedam e pe-
lo pucute com o rio Trabing, ho-
rida pro compra a Nelson To

Tavara Rouxio e sua mulher
 Maximina Tavara Rouxio, com
 forma prescrita publico de
 28 de Outubro de 1926, descri-
 pta, avaliado por quinhentas
 mil reis, a quantia de porren-
 to, dois mil oitocentos, e cin-
 coenta, e sete reis. Antecedo. 927857

- Pagamento feito ao herdeiro Pau-
 lo Ferreira de Lima, ophod do
 que lhe pertence de legitimo
 materno, no valor de porren-
 to e dois mil oitocentos, e cincoenta
 e sete reis. = No averda no par-
 te de terra no campo do rio Tra-
 king com novo caso de Velho
 e Taysa, cercado, com direito
 na data de Timbomba e terras
 pro-indiviso com posse no lugar
 Pitomba, limitando - pelo presen-
 te com Proo Militad pelo nor-
 te com a estrada do Tibecio, pelo
 sul com Lord Gurdan, e pelo
 presente com o rio Traking, ho-
 rido por compra a Nelson Ta-
 vara Rouxio e sua mulher
 Maximina Tavara Rouxio, com
 forma prescrita publico de 28
 de Outubro de 1926, descrita, ava-
 liado por quinhentas mil reis, a
 quantia de porren-
 to, dois mil
 oitocentos e cincoenta, e sete
 reis. Antecedo. 927857

09

Pagamento á herdeira orfã
Olyvia Adelia de Lino, do que
llhe pertence de legitimo mater-
no no valor de ~~dois mil~~
92/857 ~~oitocentos e cincoenta e sete reis.~~

Localizada na parte de terra no
varzea do rio Trahiny, com a
sua casa de telha e taizna, cer-
cado, com direito no dolo de
Timbauba, terras pro-riedades
e posse no lugar Pitouba,
limitando-se pelos seguintes
com a estrada do Pibuis, pelo
sul com João Guedes, dito,
pelo noroeste com Pedro Illi-
tas, pelo norte com a estrada
do Pibuis, pelo sul com João
Guedes e pelo sueste com
o rio Trahiny, lavoura por com
pro a Helena Tavares Romão
e seu mulher Elacemio Ta-
vares Romão, conforme scri-
ptura publica de 25 de Outu-
bro de 1926, descrita e av-
aliada por quinhentas mil reis,
a quantia de vinte e dois mil

224857 ~~oitocentos e cincoenta e sete~~
reis. - Assim mais uma va-
zea parida no lugar Pitou-
ba descrita e avaliada por
40000 setenta mil reis. - Tutinda.

92/857 - Pagamento feito á herdeira
Luizia Adelia de Lino, do que

lhe pertence de legitimo pro-
 priedade, no valor de noventa e
 dois mil oitocentos e cincoenta
 e sete reis = Caravá no 924857
 parte de terra da fazenda do
 Rio Trabugy, com um caso
 de terra de Taizô, e creada,
 com direito no dote de Tim
 baíba e terras por indiviso,
 e por ser no lugar Pitombô,
 limitando-se pelo noroeste
 com Porto Ilhita, pelo norte
 com a estrada do Tibicão, pelo
 sul com Jardim de S. Paulo e pelo
 sudeste com o Rio Trabugy,
 havendo por comprador a Helena
 Tavares Roussio, e por ven-
 ditor a proximidade Tavares Ro-
 usio, conforme escritura
 publico de 28 de Outubro
 de 1926, descrita e avaliada
 por quinhentos mil reis, a
 quantia de noventa e dois
 mil oitocentos e cincoenta e
 sete reis = Interiores. 924857

- Pagamento ao herdeiro ophor
 José Ferraz de Lima do que lhe
 pertence de legitimo pro-
 priedade, no valor de noventa e dois
 mil oitocentos e cincoenta e sete reis 924857
 Caravá no parte de terra
 do fazenda do Rio Trabugy com
 um caso de terra de Taizô

Percado com direito ao dote
de Timbuba e terras pro-indivisi-
vas e posse no lugar Pitombó,
limitando-se pelo nascente
com Pedro Militas, pelo norte
com a estrada do Pelúcio, pelo
sul com João Guendim e
pelo poente com o rio Trali-
ny, havido por compra a
Wilson Tavares Roucin, e sua
mulher Elapincio Tavares
Roucin, conforme escritura
publica de 28 de Outubro de
1926, descrita e avaliada
por quinhentos mil reis, á
quinta de noventa e dois
mil oitocentos, e cincoenta e

924857 sete reis = Interrado.

- Pagamento feito á herdeira
vrfha, Alzira Adalio de Lima
de que lhe pertence de legiti-
mo materno, no valor de
noventa e dois mil oitocentos

924857 e cincoenta e sete reis.

Carra no parte de ter-
ra vazia do rio Trali-
ny, com um caso de telha
e laje, Percado, com di-
reito ao dote de Timbau-
ba e terras pro-indiviso-
vas e posse no lugar Pitombó,
limitando-se pelo nascente
com Pedro Militas, pelo nor-

norte com a estrada do Pi-
 beiro, pelo sul com João Tim-
 oteo e pelo presente com o rio
 Trahuim, herdado por conjugal
 a Nelson Tabares Pomares
 e sua mulher Marcenária
 Tabares Pomares, conforme es-
 criptura publica de 28 de
 Outubro de 1926, descrita
 e avaliada por quinhentos
 mil reis, a quantia de vinte
 e seis mil oitocentos e cinco 22/857
 ocoitos e sete reis. - Assim
 mais seu vocero com
 cria no lugar Pitombu
 descrita e avaliada por 70000
 setenta mil reis - Inteiro - 92/857
 - Pagamento feito a her-
 deira optiva Rosa Odilina
 de Lima, do que lhe pertem-
 ce de legitimo motivo,
 no valor de noventa e dois
 oitocentos e cincoenta e sete 92/857
 mil e oitava parte de
 terra no sítio do rio
 Trahuim, com um caso
 de telha e taipa, cercada,
 com diário no data de Tim-
 baíba e terras pro-indiviso
 e posse no lugar Pitombu,
 limitando-se pelo noroeste
 com Proo Albita, pelo nor-
 te com a estrada do Pilim,

pelos sul com João Pundum,
e pelos prante com o rio São
Vieira, ficando por compra a
Alcides Tavares Rouscio e sua
mulher Marcenário Tavares
Rouscio, conforme escritura
publica de 28 de Outubro de
1976, descrita e avaliada
da forma seguinte mil
reis, a saber de vinte

22/857 e dois mil oitocentos, e em
coisa, e sete mil. - O mesmo
valor para o mesmo com
cria, no lugar Pitombas,

40/4000 descrita e avaliada por
92/857 e pela mil reis - Lulivada.

Fundo por esta forma com
clusão a partilha, mandando
o juiz levar este auto, que
assigua com os interessados,
aos que os moram o prazo
de cinco dias para comparecerem
em Cartório, para dizerem
sobre a mesma o que lhes
convenha a bem de seus diri-
tos. Eu, João Baptista
Alcides, Escrivão, o escrevi.

Fuiy Regua de quem se trata
Francisco Ferreira da Chaga
Miguel Ribeiro Santos

Visto

Ellojo no dato retiro, em 300
meses anteriores, pois estes au-
tos com visto do analante
Francisco Ferrer dos Chagas;
do que fiz este termo. Eu, João
Baptista da Luz, Escrivão,
p. enc. p. to

Concordo com a partilha, por
estar feita com igualdade.
S. José, 20 de julho de 1929
Francisco Ferrer dos Chagas

Dato

Ellojo neste termo, antes de 300
o prazo supra; do que fiz
este termo. Eu, João Baptista
da Luz, Escrivão, p. enc. p. to

Visto

Os vites e dois de julho de mil no 300
vites e vites e nove, pois estes au-
tos com visto do Curador Geral
de Ophos; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista da Luz, Escrivão,
p. enc. p. to

Concordo com a partilha refl. 4/000

S. José, 27/7/1929

O Curador Geral de Ophos
Miguel Ribeiro Santos

Dato. E.

300 E logo na data utro, nulli estis auter;
do que pi, estu temus. Eu, Joad Baptista
Alargus, Escrivod, e escrevi.
Couchesod

300 Faco estis auter conclusos ao Dr. Jui, de
Dirito; do que pi estu temus. Eu, Joad
Baptista Alargus, Escrivod, e escrevi.
leg?

Machado Laj.
Mudor e profuador, volt em com. escriv.
Fi. pri, 2/8/927
F. Regina

Nota

300 E logo nulli estis auter; do que pi
estu temus. Eu, Joad Baptista Alar,
que, Escrivod, e escrevi.

Nota
Ten estis auter que pagar de sellos por
duz pollos escrivos, e mud sellos,
inclusive a seguinte, a quanto de
pis mil ris, e quis estampilhos
vao aboires collados.



300 Juntos a estes auter o couchamento
do imposto territorial; do que pi es
temus. Eu, Joad Baptista Alargus, Es
crivod, e escrevi

P12V08

N. 343

0073

Augusto de Sá
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 1929

Imposto Territorial

Rs 213 \$ 000

Fica creditado o Sr. *João Justino et al*
pela importancia de *duzentos e treze mil* 13000
que entregou nesta Repartição para pagamento do imposto ter-
ritorial sobre sua propriedade, situada em *Linguadoca*
dentro do no municipio de *Syell*
e registrada sob n. *6071613*

Agencia de Rendas Estaduaes de *Monte Alegre*
em, *25* de *junho* de 1929

Delante *João Lopes Filho*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda do Tesouro

Intelectual

Exercício de 1927

Quanto a estes autos o couber
semente de quanto a burocracia
co que foi este termo. Em, José
Baptista Augusto de Azevedo,
escrivão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Thesouro

Exercicio de 19 21

DIVERSOS IMPOSTOS

Rs. \$

Fica creditado o Sr. *Francisco Amador das Chagas* ^{seus filhos} pela importancia de *quatorze mil reis* que entregou nesta repartição para pagamento dos impostos de *transmissao e morte* expediente sobre *6504000* emquanto orçou a *miaçã* dos *heredeiros* *Maria* *Theres* do *leirs* *deixado* por *fallimento* de *Francisca Adulva de Lima*

sendo :

Imposto de *13000* \$

Imposto de Expediente *1000* \$

Somma *14000* \$

Agencia de Rendas Estaduaes de *Goio de Briziba*

em, *23* de *Setembro* de 19 *21*

Agente João Ferreira de Sá

019

912-02

1/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento da Fazenda e do Tesouro

Exercício de 19

DIVERSOS IMPOSTOS

R\$

Fica creditado o Saldo em favor da importância de ... que entregou nesta repartição para pagamento dos impostos de ...

saldo:

Imposto de ...
Imposto de ...
Somma

de Rendas Estaduais de ... de 19 ...

741

Conta dos gastos:

Do Juri e Juriado - (Sexteiras)	5000
Do Juri paguero	5000
Do Exercicio - entre outros	60450
Do Exercicio de Canguatoma	1000
Do Curador Geral e exp.	8000
Selles dos autos, despesas	10000
Despesa de buroca (2% exp.)	14000
Contageme	2000
<u>Total</u>	<u>105650</u>

S. Juri, 24 de Setembro de 1931.

O Exercicio

Jud. Bytute Magu.

Certificad

Certifico que somente hoje foi que o oralante entrou com a respectiva importancia para o pro dos autos antes, pro ter sido o mes mo intimado para isso: dou fi.

S. Juri, 24 de Setembro de 1931.

O Exercicio

Jud. Bytute Magu.

Certificad

Certifico que foi requerida a guia para o pagamento de imposto de buroca: dou fi, cujo valor emite vai junto aos autos. Data supra.

O Exercicio - Jud. Bytute Magu.

Conclusao

Foco estes autos conclusos ao Juri, Juri, Tribunal, e exercicio; do que foi o te termo. Em, Jud. Bytute Magu.

este termo.

Com
Causa Principis e Genuina
Causa

Vistos, etc.

Julgo por sentença a partilha
de flo., para que produza os seus devidos e legais
effeitos, visto estarem acantelados os interesses
dos herdeiros e mando que se cumpra e guarde
como nella se contém e declara.

Quarta na forma da lei.

Iste esta por publicada em ca. Torio.

Intimem - as partes.

Canguaretama, 30/9/1931

Hosian Dacalant

Fata e Reverssa

Acto seguinte recebido antes e as
partes para o ditado faccionio de S.
José da Cipibai por intermedio do sr.
D. João Luciano de Jesus Batista Moraes,
de perfizestes termo

Com
Causa Principis e Genuina
Causa

Visto em correições.

O senhor escrivão não cumpriu o que
se declarou na sentença. Onde o termo
de publicação? Onde a intimação às par-
tes? Ordens, novamente, que o faça.

D. José, 28/8/1931.

Hosian Dacalant

Qato -

Na docto pauto, aigo, rito, mellei rito, autis;
do que fis rito terno. O Escrivão - Good
Baptista Marques.

Publicação

On 28 de Agosto de 1933, publico, em meu
cartão a seguinte rito, que fuzer, em
partes, do Cerrado Geral de Arquivos; do
que fis rito terno. O Escrivão - Good Baptis-
ta Marques.

Cartão

Cartão que rito, o anotação e o Cu-
rator Geral de Arquivos por todo conteúdo
do seguinte rito: Dou zi.

S. Ysa, 28 de Agosto de 1933.

O Escrivão -

Good Baptista Marques.